



**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PEDRO CANÁRIO – ES**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pedro Canário -ES, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos: I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB; III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: a arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

A avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo de **70%** reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, indicou o total de **70,32%** compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, no valor total de **R\$15.537.609,03** e incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, totalizando **26,06%**, resultando em um saldo financeiro de 3,62% para o exercício do ano de **2022** no valor de **R\$ 1.086.178,32** Podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas que deverá ser utilizado seguindo a Legislação.



**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PEDRO CANÁRIO – ES**

Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verificou-se o percentual de 3,62% totalizando 96,38% dos recursos do FUNDEB, da percentual de aplicação dentro do próprio exercício.

Na avaliação da regularidade da aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação (MDE) sobre a receita municipal, foi observada a aplicação de 26,06%, atendendo o previsto na legislação federal.

A opinião acima citada não omite e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais caso seja necessário.

**É o Parecer.**

Pedro Canário- ES, 24 de Março de 2022

CONSELHEIROS

Claucia Maria de Almeida Zimmer  
Sandra Gomes S. Brunelli  
Renilda Santos Norberto  
Julia Katia da Costa Cardoso Projeita  
Paula  
Hirckem Num Dias  
Edwarpela Ribeiro Gomes  
Rita de Lacia B. de Andrade  
Sandra Santos Francisco  
Wagner Oliveira Sousa  
Francisco José de Oliveira Castro

Francisco José de Oliveira Castro

Francisco José de Oliveira Castro  
Presidente do Conselho do FUNDEB

Rua São Paulo, 220 – Boa Vista – CEP-29970-000  
e-mail: [fundebpedrocanario@hotmail.com](mailto:fundebpedrocanario@hotmail.com) – cel.: (27) 3764-2271

Gilberto Soares  
Secretário Municipal de Educação  
Prof.º Gil de Nunes Soares  
Decreto PMPC nº 033/2021  
25/03/2022